

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 7, DE 5 DE JUNHO DE 1984.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983¹,

CONSIDERANDO as denúncias que vem sendo publicadas na imprensa brasileira de que houve aplicação de pentaclorofenol ou pentaclorofenato de sódio nas áreas que serão recobertas pelo rio Tocantins, para a formação do lago de hidrelétrica da Tucuruí, no Estado do Pará, Resolve:

Determinar que a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA² promova estudos das conseqüências ambientais causadas pelos métodos empregados para desmatar a área a ser alagada para a implantação da hidrelétrica de Tucuruí, no Estado do Pará, a serem realizados por três pessoas de notório conhecimento sobre o assunto, por ela indicadas, e que não pertençam a órgãos ligados direta ou indiretamente com o projeto analisado. Os estudos deverão estar concluídos em 60 (sessenta) dias e deverá ser apresentado um relatório dos mesmos na próxima reunião do Conselho

Paulo Nogueira Neto
Presidente

(Bol. de Serviço/Mint. Interior de 20/07/1984)
